



8.2.99  
C

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 176\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente a publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74192, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26192, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série .....	2 990\$00	2 210\$00	I Série .....	3 900\$00	3 120\$00
II Série .....	1 950\$00	1 170\$00	II Série .....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries .....	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries .....	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00				

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

## AVISO

**Os Ex.<sup>mos</sup> assinantes do Boletim Oficial são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1999, até 31 de Março do corrente ano.**

**O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.**

**Aos organismo do Estado que têm contas por liquidar não serão renovadas as suas assinaturas até completa regularização das situações pendentes.**

**As assinaturas serão pagas directamente na Administração da Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Abril, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Março. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Deliberações n.ºs 1 e 2 do Conselho de Administração, publicadas no Boletim Oficial n.º 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1999.**

TABELA I

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	2 990\$00	2 210\$00	3 900\$00	3 120\$00	4 420\$00	3 640\$00
2ª Série	1 950\$00	1 170\$00	2 600\$00	2 210\$00	3 250\$00	2 600\$00
1ª e 2ª Séries	4 030\$00	2 600\$00	4 940\$00	3 250\$00	5 070\$00	4 125\$00

TABELA II

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 950\$00	975\$00
Estrangeiro	2 950\$00	2 145\$00

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

Direcção-Geral da Administração.

#### Chefia do Governo

Direcção-Geral da Administração Pública.

#### Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

#### Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração.

#### Ministério das Infraestruturas e Habitação

Direcção de Serviços de Administração.

#### Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete do Ministro.

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de Administração.

#### Ministério da Saúde:

Direcção dos Recursos Humanos e Administrativos.

#### Procuradoria-Geral da República:

Conselho Superior da Magistratura.

#### Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

#### Município de São Nicolau:

Câmara Municipal.

#### Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

#### Município dos Mosteiros:

Câmara Municipal.

#### Município de São Miguel:

Comissão Instaladora.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

---

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 17 de Dezembro de 1998:

Florêncio Silva Amador, operário não qualificado, auxiliar, referência 1, escalão D, da Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, homologado o parecer da Junta de Saúde de barlavento, emitido em sessão de 4 de Novembro de 1998, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja considerado incapaz para o exercício das suas actividades profissionais».

Direcção-geral da Administração da Presidência da República, na Praia, 12 de janeiro de 1999. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

---

## CHEFIA DO GOVERNO

### Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública:

De 4 de Novembro de 1998:

José Moreira, operário semi-qualificado, referência 5, escalão C, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 242 726\$40 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e seis escudos e quarenta centavos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

De 12 de Outubro:

Ana da Veiga Lopes Tavares Moreira, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, da Imprensa Nacional de Cabo Verde, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a), do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido encontrado incapaz para o exercício da sua actividade profissional de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 20 de Novembro de 1997 e homologado por despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e Promoção Social, de 3 de Dezembro do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 236 321\$ (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e um escudos) sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 27 anos 11 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 01.03.04 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 5 de Janeiro de 1999).

De 17 de Dezembro:

Joana Beta Brito Mendonça, técnica superior, referência 13, escalão A, da Câmara Municipal da Praia, colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de janeiro, a fim de frequentar uma especialização em Engenharia Sanitária na Universidade Nova de Lisboa, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 11 de Janeiro de 1999. — Pela Directora-Geral, *Yanira Duque Monteiro*.

---

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção dos Serviços Judiciários

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 4 de Janeiro de 1998:

João Alberto Almeida Borges, ajudante de escrivão de Direito, com colocação no Supremo Tribunal de Justiça, é exonerado do cargo com efeitos, a partir do dia 6 do corrente mês.

De 11:

José Pedro Salomão Barbosa, ajudante de escrivão de Direito, colocado no Juízo de Polícia do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, autorizando o reingresso nos termos do artigo 50º nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, ficando colocado no 1º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia.

Direcção dos Serviços Judiciários, 11 de Janeiro de 1999. O Director, *Alino do Canto*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

### Direcção da Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 13 de Março de 1998:

Maria Piedade Santos Soares, técnico-adjunto, referência 11, escalão A, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, prestando serviço no ex-INFA - Santo Antão, transferida a seu pedido para a Delegação do Ministério da Agricultura Alimentação e Ambiente de Santa Catarina, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, conjugado com o ponto 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 73/97 de 29 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl. Ec. 04.01.01. do orçamento vigente.

De 13 de Julho:

Maria Aleluia R. Barbosa Andrade, técnica superior, referência 14, escalão B, do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desempenhando em comissão de serviço as funções de Directora do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Turismo, Transportes e Mar, progride a técnica superior, referência 14, escalão C, nos termos do artigo 21º nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho conjugados com as alíneas a) e b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, continuando na mesma situação.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2ª, Cl. Ec. 01.01.01. do Ministério da Agricultura.

De 28:

Luciano Dias da Fonseca, técnico superior de referência 14, escalão C, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desempenhando em comissão de serviço as funções de Director dos Serviços da Agricultura, renovado a comissão de serviço no cargo, nos termos do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o nº do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Gilberto Correia Carvalho Silva, técnico superior de referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desempenhando em comissão de serviço as funções de Director dos Serviços da Pecuária, renovado a comissão de serviço no cargo, nos termos do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o nº do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

De 10 de Agosto:

João de Deus da Fonseca, técnico superior de referência 14, escalão B, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente,

desempenhando em comissão de serviço as funções de Director-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do mesmo Ministério, progride a técnico superior referência 14, escalão C, nos termos do artigo 21º nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com as alíneas a) e b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 4ª, Cl. Ec. 01.01.01. do Ministério da Agricultura.

### COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico-adjunto, referência 11, escalão A, Celestino Gomes Tavares, quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, que se encontra colocado em comissão eventual de serviço, a frequentar uma formação na República Federal Alemã, desde 20 de Novembro de 1997, publicado no *Boletim Oficial* nº 3 II Série, de 19 de Janeiro de 1998, regressou ao país e retomado as suas funções a 30 de Novembro de 1998.

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico-adjunto, referência 11, escalão A, Fausto Daniel Correia Carvalho, quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, que se encontrava na situação de licença sem vencimento por um período de 90 dias, regressou aos serviços tendo retomado as suas funções a 7 de Outubro de 1998.

Direcção da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 11 de Janeiro de 1999. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

### Direcção de Serviços de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Infraestruturas e Habitação:

De 4 de Janeiro de 1999:

Francisco Monteiro Vieira, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão C, do quadro da ex-Direcção-Geral do Ordenamento do Território, concedido licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Direcção de Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Habitação, na Praia, 7 de Janeiro de 1999. — A directora, *Maria da Luz de O. Santos*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

### Gabinete do Ministro

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 31 de Dezembro de 1998:

Maria Celeste Fonseca Matias, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora da Escola Se-

cundária Dr. José Augusto Pinto, nos termos do artigo 14º e 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, 15 de Janeiro de 1999. — O Director de Gabinete, *Maria Teresa Borges*.

### Gabinete da Secretária-Geral

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 20 de Novembro de 1997:

Carlos Tavares Mendes de Pina, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo XVII do Concelho da Praia, nomeado definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº2 do artigo 19º e alínea b) do nº2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl. Ec. 01.01.01 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 18 de Novembro de 1998:

Gertrudes Magda Fortes Rocha, professora do posto escolar eventual, referência 1, escalão A, da Delegação de Ribeira Grande — exonerada a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 1998.

«Isento da fiscalização preventiva».

Helena Aurora Silva Rocha, professora do ensino básico integrado, contratada, referência 5, escalão C, da Delegação da Boa Vista — rescindido a seu pedido o referido contrato, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 1998.

«Isento da fiscalização preventiva».

De 19:

Celso José Lopes, professor do ensino básico integrado, eventual, referência 7, escalão B, da Delegação de Santo Antão — exonerado do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 1998

«Isento da fiscalização preventiva».

Maria de Jesus Assunção, professora do ensino básico eventual, contratada, referência 7, escalão B, da Delegação da Ribeira Grande — exonerada a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 1998.

«Isento da fiscalização preventiva».

De 28 de Dezembro:

Manuel Plácido dos Santos, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Concelho da Ribeira Grande, nomeado, para em comissão de serviço, exercer as funções de gestor do Pólo 9 do mesmo Concelho, ao abrigo dos artigos 15º e 16º do Decreto-Lei nº 77/94, de 27 de Dezembro, conjugado com a Portaria nº 70/94, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

De 29:

Helder Baltazar César Spencer, monitor especial, referência 5, escalão C, da Escola Secundária «Jorge Barbosa», rescindido o contrato celebrado com o Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, com efeitos a partir de 17 de Dezembro de 1998.

De 1 de Janeiro de 1999:

Maria Filomena dos Santos Moreira, monitora especial, referência 5, escalão C, em serviço no Concelho de São Domingos, rescindido o contrato celebrado com o Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

De 12:

Maria da Luz Cabral, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, da Escola nº2 do Concelho de Santa Catarina, rescindido o contrato com o Ministério de Educação, Ciência, Juventude e Desporto, a seu pedido, com efeitos a partir de 6 de Janeiro do ano em curso.

Gabinete da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 14 de Janeiro de 1999. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

### Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 2 de Novembro de 1998:

Idalina Freire Gonçalves, técnica-profissional, referência 7, escalão A, do quadro definitivo da Direcção-Geral de Alfabetização e Educação de Adultos — concedida, nos termos do nº 1 dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento, por um período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1998.

«Isento da fiscalização preventiva».

Ricardina Alice Neves Silva, professora do ensino básico contratado, referência 5, escalão C, da Delegação de Boavista — rescindido a seu pedido o referido contrato, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 1998.

«Isento da fiscalização preventiva».

De 20:

José Rodrigues Sanches, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária de S. Filipe «Fogo» — concedido nos termos do artigo 47º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1998.

«Isento da fiscalização preventiva».

Direcção de Administração na Praia, 11 de Janeiro de 1999. — O Director de Administração, *Carlos Craveiro*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Educação:

De 29 de Julho de 1998:

Dulce Helena Bento Lopes Semeado, nomeada, para provisoriamente exercer o cargo de enfermeira-geral, escalão V, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, ao abrigo do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) artigo 27º da Lei nº 149/IV/95, de 7 de Dezembro.

Angélica Norberta Varela de Carvalho, nomeada, para provisoriamente exercer o cargo de enfermeira-geral, escalão V, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, ao abrigo do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) artigo 27º da Lei nº 149/IV/95, de 7 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 2ª, Cl. Ec. 05.03.00 do Orçamento do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 23 de Dezembro de 1998).

Albertina Miranda Gomes Duarte, auxiliar tributário da Repartição das Finanças de S. Vicente, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 4 de Novembro de 1998, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada com a máxima urgência para um serviço de Neurologia no exterior do país, por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e orientação terapêutica».

De 6 de Janeiro de 1999:

Mayra Cristina Brito Lima Carvalho, filha da médica assistente, escalão IV, índice 155, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, Adelaide Maria Miranda Lima, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 30 de Dezembro de 1998, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada para um Serviço de Cirurgia Reconstructiva para continuação da terapêutica já iniciada».

Obs.: Deve ser acompanhada por um familiar próximo.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa»:

De 20 de Novembro de 1998:

Carlota Olinda Faria Miranda Alfama do Rosário Menezes, técnica superior, referência 15, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 4 de Novembro de 1998, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o seu regresso de Portugal. Apto a retomar o trabalho, sendo os primeiros seis meses com redução para metade da carga horária laboral».

Direcção-geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, 31 de Dezembro de 1998. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

## SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Conselho Superior da Magistratura

Deliberação do Conselho Superior da Magistratura:

De 39 de Dezembro de 1998:

Concedendo licença sem vencimento de longa duração a Anildo Martins, Juiz Desembargador, escalão A, índice 187, colocado na vaga de juiz auxiliar dos Juizes Cíveis do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Anildo Martins, Juiz de Direito de 2ª classe, escalão A, índice 154, do quadro da Magistratura Judicial, é promovido à categoria de Juiz Desembargador, Escalão A, índice 187, do quadro da Magistratura Judicial, ao abrigo do disposto no artigo 8º da lei nº 135/IV/95 de 3 de Julho, conjugado com os artigos 234º e 241º nº 3 da Constituição da República, com efeitos a partir da data da cessação do seu mandato nas funções de Presidente do Tribunal de Contas.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 8ª, Cl. 01.01.01 do orçamento vigente.

As. *Oscar Gomes* — Presidente.

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, aos trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. — O Secretário, *Boaventura Borges Semeado*.

—o—o—

## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

### Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal de São Vicente:

De 13 de Novembro de 1998:

Por o Decreto-Lei nº 44/97, de 30 de Junho, no seu artigo 6º ter transferido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998, o pessoal abaixo discriminado, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, constante na página 322, do *Boletim Oficial* nº 25/98, como assalariado permanente, figura jurídica inexistente, à luz da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, comunicamos que, ao abrigo do nº1, artigo 41º, da citada lei, o referido pessoal transita para a situação de contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, nas seguintes categorias, com excepção de Osvaldo da Graça Costa que se desvinculou dos serviços, a partir de 9 de Maio do corrente ano:

Estevão Lino da Silva, assistente administrativo, referência 6, escalão C,

Anacleto Rodrigues Nascimento Silva, operário semi-qualificado, referência 5, escalão C,

Fernando Manuel Fortes do Rosário, técnico profissional do 2º nível, referência 7, escalão A (reclassificado),

Hélia Filomena Pereira Matos, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A,

Osvaldo da Graça Costa, telefonista, referência 2, escalão A,

António Joaquim Pires, condutor-auto de pesados, referência 4, escalão D

Câmara Municipal de São Vicente, aos sete de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. — O Secretário Municipal, *Maria José Teixeira Barbosa C. Almeida*.

## MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU

## Câmara Municipal

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Nicolau:

De 1 de Janeiro de 1999:

Vivalda Donanciana de Brito Duarte, exercendo, em comissão ordinária de serviço, o cargo de secretária do presidente da Câmara Municipal, dada por finda, a referida comissão, a seu pedido, com efeito a partir de Janeiro de 1999.

Cecília de Oliveira Moreno, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Nicolau, nomeada pra em comissão ordinária de serviço, exercer nos termos do artigo 108º da lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, o cargo de directora de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Lori Duarte Martins, técnico profissional, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Nicolau, nomeada pra em comissão ordinária de serviço, exercer nos termos do artigo 108º dada Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, o cargo de secretária do Presidente da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 1º, nº1 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas)

Câmara Municipal de São Nicolau, aos 4 de Janeiro de 1999. — O Secretário Municipal, *José Pedro Luciano*.

— o § o —

## MUNICÍPIO DA BOA VISTA

## Câmara Municipal

## COMUNICAÇÃO

Por despacho do Presidente da Câmara de 8 de Julho de 1998, foi designado assistente administrativo, referência 6, escalão B, Rilda Maria de Jesus Mendes para substituir a secretária Municipal da Câmara Municipal da Boa Vista durante a sua ausência em gozo de férias.

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 14 de Julho de 1998. — A Secretária Municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima Rodrigues*.

— o § o —

## MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS

## Câmara Municipal

## COMUNICAÇÃO

É contratado em regime de contrato a termo, Manuel Vieira, para exercer o cargo de condutor auto-pesado, referência 4, escalão A, ao abrigo da alínea d) do nº2, do artigo 92º, da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 1.1.3 do orçamento do Município dos Mosteiros. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1998)

Câmara Municipal de São Nicolau, aos 4 de Janeiro de 1999. — A Secretária Municipal, *Ana Maria Gomes Pires*.

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

## Comissão Instaladora

Despacho-Conjunto de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro Adjunto e da Defesa Nacional e o Presidente da Comissão Instaladora do Município de São Miguel:

De 13 de Novembro de 1998:

Domingos Ramos Cardoso, técnico profissional, referência 8, escalão D, do quadro de pessoal da direcção de Serviços de Apoio ao processo Eleitoral, requisitado para exercer as funções de Secretário Municipal da Comissão Instaladora do Município de São Miguel, ao abrigo dos artigos 11º e 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de julho, conjugado com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 5/98, de 9 de Março.

Isento do visto do Tribunal de Contas.

Comissão Instaladora do Município de São Miguel, aos 15 de Janeiro de 1999. — O Presidente, *José Maria Coelho de Carvalho*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

— o —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Unidades Especiais - Corpo de Intervenção

## AVISO

Nos termos do artigo 79º, nº 2, do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, em vigor, é citado o agente de 2ª classe da POP, António Pedro Rodrigues Neves, efectivo de Unidade Especiais - Corpo de Intervenção/Protecção de Entidades, ausente em parte incerta de Portugal, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, apresentar a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar por abandono de lugar instaurado contra o mesmo, que corre os trâmites legais nestas Unidades Especiais.

Unidades Especiais de Corpo de Intervenção/Protecção de Entidades, na Praia, 22 de Dezembro de 1998. — O Instrutor, *Francisco Monteiro Pontes*.

— o —

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS  
E HABITAÇÃOComissão de Alvarás de Empresas  
de Obras Públicas e Particulares

## DELIBERAÇÃO

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 22 de Dezembro de 1998, conceder à **ALAVANÇA - Sociedade de Construção Civil, Ld<sup>a</sup>** com sede social em Sal-Rei - Boavista, com registo comercial 40/C - Praia, representada pelos sócios gerentes José António Fortes e Isac Ricardo L. Benholiel residentes em Sal-Rei - Boavista autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita, nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A – Obras Públicas:

- 2ª Subcategoria – (Edifícios e monumentos nacionais da 1ª categoria e edifícios e monumentos) na classe 1 (13 000 contos);
- 3ª Subcategoria – (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado da 1ª categoria (edifícios e monumento) na classe 1 (13 000 contos);
- 8ª Subcategoria – (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 1 (13 000 contos);
- 10ª Subcategoria – (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantaria) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 1 (13 000 contos);
- 11ª Subcategoria – (Estuques, pinturas e outros revestimento) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 1 (13 000 contos);
- 12ª Subcategoria – (Limpeza e conservação de edifícios) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 1 (13 000 contos).

B – Obras Particulares:

- 4ª Subcategoria – (Construção de edifícios) na classe 1 (13 000 contos);
- 5ª Subcategoria – Estrutura de berão armado e pré-esforçado na classe 1 (13 000 contos);
- 7ª Subcategoria – (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 1 (13 000 contos);
- 8ª Subcategoria – Trabalho de carpintaria dos toscos e de limpeza na classe 1 (13 000 contos);
- 9ª Subcategoria – (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 1 (13 000 contos);
- 12ª Subcategoria – (Estuques, pinturas e outros revestimento correntes) na classe 1 (13 000 contos).

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

Ministério das Infraestruturas e Habitação, na Praia, 22 de Dezembro de 1998. – Pela CAEOPP, *João Carlos Nobre Leite*.

**MUNICÍPIO DA PRAIA**

**Câmara Municipal**

**DELIBERAÇÃO**

Através da Portaria nº 67/87, de 21 de Novembro, o Governo de Cabo Verde, pelo Ministro da Administração Local e Urbanismo, autorizou os Conselho Deliberativos a conceder ao pessoal técnico com formação nas áreas de engenharia e arquitectura em efectividade de funções nos serviços municipais, uma comparticipação nas receitas correntes municipais.

Analisando o contexto em que a medida foi adoptada, tanto a escassez de quadros técnicos, como a dificuldade de recrutamento por razões que se prenderam com o baixo nível de salário então praticado e a instabilidade na carreira técnica e profissional, resultante, esta última, da perda de credibilidade dos serviços municipais e da inexistência de uma verdadeira autonomia dos órgãos municipais.

Decorridos cinco anos sobre a aplicação da Portaria, em apreço, mais concretamente, em 1992, os órgãos executivos deste município saídos das primeiras eleições gerais autárquicas através do Edital nº 7 de 23 de Novembro de 1992, alargaram o princípio da comparticipação a todos os técnicos eliminando assim, a injustiça reinante e o obstáculo ao recrutamento de técnicos com formação noutras áreas da administração e do desenvolvimento locais. Por outro lado, uma nova tabela de comparticipação foi adoptada, diferenciando os técnicos superiores dos de nível médio, o que, também, permitiu a correcção da injustiça que vinha desde 1987.

Mas o conteúdo da Portaria não obrigava os Conselho Deliberativos de então a proceder da forma como procederam, institucionalizando a comparticipação nas receitas como prática administrativa normal.

As circunstâncias que estiveram na origem dessa dexisão alteraram-se profundamente com a criação do Poder Local Democrático em Cabo Verde, alterações essas que tomaram corpo com a adopção, pela Assembleia Nacional de Cabo Verde, do novo Estatuto dos Municípios que consagrou ampla autonomia administrativa e organizativa aos municípios.

Por outro lado, a institucionalização do princípio da comparticipação dos técnicos nas receitas correntes impediu que os técnicos (arquitectos e engenheiros) elaborassem projectos de arquitectura e de engenharia no município da Praia, com manifesto prejuízo para os profissionais de arquitectura e engenharia, o município e a imagem de cidade.

Assim, nos termos do artigo 2º e da linha e) do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, a Câmara Municipal da Praia, reunida ordinariamente no dia 29 de Dezembro de 1998, deliberou:

1. Manter o princípio da comparticipação dos técnicos na comparticipação das receitas correntes com base no Edital nº 7, de 23 de Novembro de 1992;
2. Os arquitectos e os engenheiros em efectividade de funções neste município passarão a exercer as suas profissões, nos termos das leis vigentes no país e da presente deliberação no que se segue:
  - a) Os arquitectos e os engenheiros em efectividade de funções neste município poderão apresentar, mensalmente, aos serviços competentes da Câmara Municipal da Praia, no exercício da sua actividade privada, o máximo de quatro projectos;
  - b) Os arquitectos e os engenheiros, acima descritos, deverão estar devidamente inscritos na Câmara Municipal da Praia, para que possam exercer a sua actividade privada.

3. Em contrapartida, a Câmara Municipal da Praia, estabelecerá os níveis de produtividade a que os arquitectos e os engenheiros ficarão sujeitos, sem prejuízo da adopção de procedimentos que permitam organizar com maior produtividade o trabalho dos arquitectos e engenheiros, nos termos da lei.

4. A presente deliberação entra em vigor a 1 de Janeiro de 1999.

Câmara Municipal da Praia, 29 de Dezembro de 1998. – O Presidente da Câmara, *Jacinto Abreu dos Santos*.

## MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

## Câmara Municipal

## DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 35º, conjugado com o nº 1 e alínea c) do nº 4 do artigo 36º, do Decreto nº 47/80 de 2 de Junho, foi aprovada pela Câmara Municipal do Porto Novo, na sua sessão ordinária de 3 de Dezembro de 1998 a primeira transferência de verba no orçamento municipal vigente no montante de 11.450.000\$00 (onze milhões quatrocentos e cinquenta mil escudos):

Capº	Artigo	Nº	Designação	Inscrição	Reforço	Anulação		
1º	9º	<b>Gabinete do Presidente:</b>						
		<i>Despesas correntes:</i>						
		Remuneração certas e permanentes:						
		1	Vencimento do pessoal dos quadros .....			1 000 000\$00		
		2	Avença de prestação de serviço .....	200 000\$00				
		11º	Deslocações e ajudas de custo .....		400 000\$00			
		14º	Bens não duradouros:					
			1	Combustíveis e lubrificantes .....		100 000\$00		
		15º	Despesas gerais de funcionamento:					
			1	Locação de bens .....		250 000\$00		
	3	Representação .....		100 000				
3º	Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros:							
	<i>Despesas correntes:</i>							
	16º	Remuneração certas e permanentes:						
		1	Vencimento do pessoal dos quadros .....			1 000 000\$00		
	3	Salário do pessoal eventual .....		680 000\$00				
	18º	Qualificação profissional .....			1 000 000\$00			
	22º	Remuneração por serviços auxiliares .....		40 000\$00				
	25º	Bens não duradouros:						
		1	Combustíveis e lubrificantes .....		400 000\$00			
	28º	Transferência do sector público:						
1		Subsídio para os jardins infantis .....		200 000\$00				
	4	Participação no funcionamento no lar dos idosos .....		120 000\$00				
29º	Transferências particulares:							
	1	Apoio para o desportivo .....		600 000\$00				
	2	Apoio para a cultura .....		200 000\$00				
	3	Subsídio para as festas de romaria e dia do município:						
	4	Subsídio de formação profissional para jovens no exterior .....			200 000\$00			
	5	Programa ocupacional dos jovens/98 .....		200 000\$00				
30º	Outras despesas correntes:							
	2	Seguro de material .....		100 000\$00				
	4º	Serviçostécnicos - Despesas correntes:						
		32	Remunerações certas e permanentes:					
	1	Vencimento do pessoal dos quadro .....			900 000\$00			
	3	Salários do pessoal eventual .....		2 420 000\$00				
33º	Deslocação e ajudas de custo .....		60 000\$00					
36º	Alimentação e alojamento .....		100 000\$00					
37º	Remuneração por serviços auxiliares .....		980 000\$00					
38º	Remuneração diversas 75% .....		700 000\$00					
40º	Bens não duradouros:							
	1	Combustíveis e lubrificantes .....		2 600 000\$00				
43º	Despesas de capital - investimento:							
	2	Semana juvenil .....			600 000\$00			
44º	Passivo financeiro:							
	2	Empréstimos não titulados a curto prazo:						
		a) Amortização de um empréstimo BCA .....			5 750 000\$00			
5º	Despesas comuns:							
	47	Abono de família .....		100 000\$00				
	48	Dotação de reserva .....			1 000 000\$00			
		<b>Total</b> .....	200 000\$00	11 250 000\$00	11 450 000\$00			

MUNICÍPIO DE S. DOMINGOS

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 81º, conjugado com o nº 1 e alínea c) do nº 2 do artigo 92º, da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, foi aprovada pela Câmara Municipal de S. Domingos, na sua sessão ordinária de 27 de Novembro de 1998 e homologada pela Assembleia Municipal na sessão de 10 de Dezembro de 1998, o orçamento do município de S. Domingos, conforme se segue:

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

ANO DE 1999  
MAPA DA RECEITA

Cap	Grupo	Art	Designação das Receitas	Importância			
				Artigo	Grupo	Capítulo	
1			Receita ordinária				
			Receita Corrente				
			Imposto directos				
		1	I.D. L. cobrado em 1998	117 360,00			
		2	Imposto de Incêndio	5 000,00			
		3	Imposto de circulação de veículo automóveis	400 000,00			
		4	Contribuição predial rústica	200 000,00			
		5	Contribuição predial urbana	300 000,00			
		6	Sisa	100 000,00		1 122 380,00	
		2		<b>IMPOSTO INDIRECTOS: Taxas, licenças e outros</b>			
				Serviços gerais pagos por empresa			
		1	Serviços de Mercado e Feiras	100 000,00			
		2	Serviço de Matadouro e Talho	100 000,00			
3	Serviço de Afirrição e Conferição	70 000,00					
4	Serviços de licenciamento de Instalações abastecedoras de carburantes Líquido, Ar e água	60 000,00					
5	Serviços de obras, inscrição de técnicos	20 000,00					
6	Serviços de publicidades	1 000,00					
7	Serviços de higiene e saneamento	1 000,00					
8	Serviços de licenciamento de alambique	150 000,00					
9	Serviços de Secretária	1 000,00					
10	Serviços de manifesto de gado	500,00					
11	Serviço de licenciamento comercial	1 000 000,00					
12	Ocupação da via pública	500,00					
13	Serviços diversos	500,00		1 504 500,00			
3	1		<b>TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES</b>				
			Taxas				
		14	Serviços de cemitério	90 000,00			
		15	Serviços de matadouro e talho	7 000,00			
		16	Serviços de obra	1 000 000,00			
		17	Serviços de publicidade	15 000,00			
		18	Serviço de higiene e saneamento	5 000,00			
		19	Ocupação da via pública	10 000,00			
			A TRANSPORTAR .....	1 127 660,00	0,00	2 626 880,00	

Cap	Grupo	Art	Designação das Receitas	Importância		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			TRANSPORTE .....	1 127 000,00		2 626 880,00
		20	Serviços de registos de cães	2 000,00		
		21	Serviços de manifestos de gado	50 000,00		
		22	Serviços de secretaria	100 000,00		
		23	serviços de trânsito	100 000,00		
		24	serviços diversos	400 000,00	1 779 000,00	
3	2		Multas e outras penalidades			
		1	Multas por infracção de posturas, regulamento e outras disposições	200 000,00		
		2	Taxa de relaxe 1%	50 000,00		
		3	Juros de mora 3%	100 000,00		
		4	Coimas	50 000,00		
		5	Outras	50 000,00	450 000,00	2 229 000,00
4			<b>RENDIMENTO DA PROPRIEDADE</b>			
	1		Juros - Sector Público			
			Banco de Cabo Verde			
			Caixa Económica de Cabo Verde			
			Juros diversos			
	2		Juros - exterior			
	3		Juros - Outros sectores			
			Juros diversos			
	4		Dividendos - Sectores Público			
	5		Dividendos - Exterior			
	6		Participação nos lucros dos Serviços Municipalizados			
			Associação de Município ou Empresas Municipais			
		1	Serviços Municipalizados	100 000,00		
		2	Associação de Município	50 000,00		
		3	Empresas Municipais	100 000,00	250 000,00	
	8		Renda de terrenos - Sector Público			
			Serviços gerais		80 000,00	
	9		Renda de terrenos - Exterior			
			Serviços gerais		60 000,00	
	10		Renda de terrenos - Outros Sectores			
			Serviços gerais		50 000,00	
	11		Outros			
			Serviços gerais		10 000,00	450 000,00
5			<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
	1		Sector Público			
		1	Fundo de Apoio Financeiro	27 683 808,00		
		2	Outras Transferências	200 000,00	27 883 808,00	
	2		Exterior			
			Transferências diversas		80 000,00	
	3		Outros sectores			
			Transferências diversas		80 000,00	28 043 808,00
			<b>A TRANSPORTAR .....</b>			<b>33 349 688,00</b>

Cap	Grupo	Art	Designação das Receitas	Importância		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			TRANSPORTE .....			33 349 688,00
6			<b>VENDA DE BENS DURADOUROS</b>			
	1		Sector Público			
			Serviços Gerais		100 000,00	
	2		Exterior		80 000,00	
			Serviços gerais		80 000,00	260 000,00
	3		Outros sectores			
			Serviços gerais			
7			<b>VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS</b>			
			Rendas de habitações			
	1	1	Património do Município	100 000,00		
		2	Património de outros sectores	100 000,00	200 000,00	
	2		Rendas de edifícios - Sector Público			
			Serviços gerais		100 000,00	
	3		Renda de edifício - Exterior			
			Serviços gerais		50 000,00	
	4		Renda de edifício - outros sectores			
			Serviços gerais		600 000,00	
	5		Renda de bens duradouros - Sector Público			
			Serviços gerais		100 000,00	
	6		Renda de bens duradouros - exterior			
			Serviços gerais		100 000,00	
	7		Rendas de bens duradouros - outros sectores			
		1	Serviço de mercado e feiras	80 000,00		
		2	Serviço de cemitério	5 000,00		
		3	Serviço de aluguer de máquina e outros	1 500 000,00		
		4	Serviços diversos	100 000,00	1 685 000,00	
	8		Diversos - Sectores Público			
		1	Trabalho por conta de terceiros	100 000,00		
		2	Compensação por serviços prestado aos organismo público		50 000,00	
		3	Serviços de fornecimento de água	2 500 000,00		
		4	Serviço de produção de energia eléctrica	1 000 000,00		
		5	Serviços diversos	100 000,00	3 750 000,00	
	9		Diversos - Exterior			
			Serviços diversos		50 000,00	
	10		Diversos - outros sectores			
		1	Emolumentos pessoais	50 000,00		
		2	Alimentação e alojamento	100 000,00		
		3	Vistorias	50 000,00		
		4	Impressos	100 000,00		
		5	Diversos serviços e bens não duradouros	7 000 000,00		
		a)	Serviços de fornecimento de água	7 000 000,00		
		b)	Serviços de produção de energia eléctrica	2 000,00		
		c)	Parque de estacionamento de viaturas			
		d)	Serviços recreativo e culturais	1 000 000,00	15 302 000,00	21 937 000,00
8			<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>			
			Saldo orçamentais		300 000,00	
			Serviços gerais			300 000,00
			<b>A TRANSPORTAR .....</b>			<b>55 846 688,00</b>

Cap	Grupo	Art	Designação das Receitas	Importância		
				Artigo	Grupo	Capitulo
			TRANSPORTE .....			55 846 688,00
9			<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
			Venda de bens de investimentos			
	1		Terrenos - Sector Público			
			Serviços gerais		1 000 000,00	
	2		Terrenos - exterior			
			Serviços gerais		1 000 000,00	
	3		Terrenos - outros sectores			
			Serviços gerais		1 000 000,00	
	4		Habitacões - Sectores Público			
			Serviços gerais		1 000 000,00	
	5		Habitacões - exterior			
			Serviços gerais		1 000 000,00	
	6		Habitacões - Outros Sectores			
			Serviços gerais		1 000 000,00	
	7		Edifício - Sector Público			
			Serviços gerais		500 000,00	
	8		Edifício exterior			
			Serviços gerais		100 000,00	
	9		Edifício - Outros Sectores			
	10		Construções diversos		100 000,00	
			Sector Público			
			Serviços gerais		400 000,00	
	11		Construções diversos			
			Exterior			
			Serviços gerais		800 000,00	
	12		Construções diversas			
			Outros Sectores		2 000 000,00	
	13		Material de Transporte			
			Sector Público			
			Serviços gerais		5 000 000,00	
	14		Material de Transporte			
			Exterior			
			Serviços gerais		400 000,00	
	15		Material de Transporte			
			Outros Sectores			
			Serviços gerais		500 000,00	
	16		Maquinaria e equipamento			
			Exterior			
			Serviços gerais		100 000,00	
	17		Maquinaria e equipamento			
			Outros Sectores		200 000,00	
			Serviços gerais			
	18		Animais - Sector Público			
			Serviços gerais			
	19		Animais - Exterior			
			Serviços gerais			
	20		Animais - Outro Sectores			
			Serviços gerais			16 100 000,00
10			<b>TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL</b>			
	1		Sector Público		500 000,00	
			Transferência diversas			
	2		Exterior			
			A TRANSPORTAR .....	0,00	500 000,00	71 946 688,00

Cap	Grupo	Art	Designação das Receitas	Importância		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			TRANSPORTE .....			
			Transferências diversas		500 000,00	71 946 688,00
			Outros Sectores		500 000,00	
	3	1	Serviços gerais - Cauções e depósitos perdidos ou valores ou bens prescritos, abandonados ou perdidos a favor do Município	100 000,00		
		2	Tranferências diversas	60 000,00	160 000,00	1 160 000,00
11			<b>ACTIVOS FINANCEIROS</b>			
	1		Titulos a curto prazo		5 000,00	
			Serviços gerais			
	2		Título a médio prazo			
			Serviços gerais		5 000,00	
	3		Título a longo prazo			
			Serviços gerais		10 000,00	
	4		Título de participação a curto prazo			
			Serviços gerais		10 000,00	
	5		Título de participação a médio prazo			
			Serviços gerais		5 000,00	
	6		Título de participação a longo prazo			
			Serviços gerais		20 000,00	
	7		Empréstimo não titulado a curto prazo			
			Serviços gerais			
	8		Empréstimo não titulados a médio prazo			
			Serviços gerais			
	9		Empréstimo não titulado a longo prazo			
			Serviços gerais			
	10		Outros activos financeiros			
			Serviços gerais			55 000,00
12			<b>PASSIVO FINANCEIROS</b>			
	1		Título a curto prazo			
			Serviços gerais			
	2		Título a médio prazo			
			Serviços gerais			
	3		Título a longo prazo			
			Serviços gerais			
	4		Empréstimo não titulados a curto prazo			
			Serviços gerais		2 000 000,00	
	5		Empréstimo não titulados a médio prazo			
			Serviços gerais		4 000 000,00	
	6		Empréstimo não titulados a longo prazo			
			Serviços gerais		15 000 000,00	
	7		Outros activos financeiros			
			Serviços gerais			21 000 000,00
13			<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>			
	1		Diversos			
14			<b>REPOSIÇÕES</b>			
	1		Diversos		60 000,00	60 000,00
15			<b>CONTAS DE ORDEM</b>			
		1	Consignação de receita			
			Receita de Estado cobrado pelo Município	2 000 000,00		
		2	I. D. L	250 000,00		
		3	R. T. C	300 000,00		
		4	T. S. U	1 500 000,00		
			<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>98 271 688,00</b>

## ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

ANO DE 1999  
MAPA DE DESPESA

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		
				Número	Artigo	Capítulo
			<u>Assembleia Municipal</u>			
1			Despesas correntes			
	1		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	560 000,00		
		2	Salário pessoal eventual	150 000,00	710 000,00	
	2		Deslocações		1 000 000,00	
	3		Representação		430 000,00	
	4		Senhas de presença			
	5		Bens duradouros		600 000,00	
	6		Bens não duradouros		100 000,00	
		1	Combustíveis e lubrificantes	800 000,00		
		2	Consumo secretaria	400 000,00	1 200 000,00	
	7		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	200 000,00		
		2	Comunicações	200 000,00		
		3	Representação	1 000 000,00		
		4	Encargos não especificados	400 000,00	1 800 000,00	
	8		Despesas de capital - Investimentos			
		1	Maquinaria e equipamentos	2 400 000,00	2 400 000,00	8 240 000,00
2			<u>Presidência da Câmara</u>			
	9		Despesas correntes			
			Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	9 147 756,00	9 147 756,00	
	10		Gratificações		673 000,00	
	11		Deslocações		1 500 000,00	
	12		Representação		250 000,00	
	13		Senhas de presença		500 000,00	
	14		Telefones individuais		200 000,00	
	15		Vestuários e artigos pessoais, espécie		100 000,00	
	16		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	100 000,00		
		2	Material de educação, cultura e recreio	200 000,00		
			A TRANSPORTAR .....	300 000,00	12 370 756,00	8 240 000,00

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		
				Número	Artigo	Capítulo
			TRANSPORTE .....	300 000,00	12 370 756,00	8 240 000,00
		3	Material honorífico e de representação	300 000,00		
		4	Equipamento de secretaria	200 000,00		
	17	5	Outros bens duradouros	150 000,00	950 000,00	
			Bens não duradouros			
		1	Matérias primas e susidiárias	50 000,00		
		2	Combustíveis e lubrificantes	500 000,00		
		3	Alimentação, roupa e calçados	70 000,00		
		4	Consumo Gabinete	100 000,00		
		5	Outros bens não duradouros	50 000,00	770 000,00	
	18		Conservação e aproveitamento de bens		200 000,00	
	19		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	80 000,00		
		2	Encargos com a saúde	100 000,00		
		3	Locações de bens	200 000,00		
		4	Comunicações	150 000,00		
		5	Representação	1 500 000,00		
		6	Publicidade e propaganda	100 000,00		
		7	Trabalhos especiais diversos	100 000,00	2 230 000,00	
			Despesas de capital			
	20		Investimentos			
		1	Maquinaria e equipamentos	200 000,00	200 000,00	16 720 756,00
			<u>Direcção Administrativa e Financeira</u>			
3			Despesas correntes			
	21		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	9 230 000,00		
		2	Salário do Pessoal eventual	1 000 000,00	10 230 000,00	
	22		Gratificações		200 000,00	
	23		Abono para falhas		30 000,00	
	24		Representação		200 000,00	
	25		Horas extraordinárias		200 000,00	
	26		Subsídio de residência		170 000,00	
	27		Participação e Prémios		50 000,00	
	28		Deslocações		400 000,00	
	29		Alimentação e alojamento - em numerário		100 000,00	
	30		Alimentação e alojamento - em espécie		100 000,00	
	31		Vestuários e artigos pessoais - em numerário		50 000,00	
	32		Vestuários e artigos pessoais - em espécie		50 000,00	
	33		Remunerações por Serviços Auxiliares		300 000,00	
	34		Remunerações diversas - em numerário		50 000,00	
	35		Remunerações diversas - em espécie		50 000,00	
	36		Remunerações diversas - Previdência Social		900 000,00	
	37		Remunerações diversas-compensações de encargos		80 000,00	
	38		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	100 000,00		
		2	Material de educação, cultura e recreio	100 000,00		
		3	Material honorífico e de representação	100 000,00		
			A TRANSPORTAR .....	300 000,00	13 160 000,00	24 960 756,00

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Número	Artigo	Capitulo
			TRANSPORTE .....	300 000,00	13 160 000,00	24 960 756,00
		4	Equipamento de secretaria	100 000,00		
		5	Outros bens duradouros	100 000,00	500 000,00	
	39		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	1 000 000,00		
		2	Consumo secretaria	200 000,00		
		3	Alimentação, roupas e calçados	100 000,00		
		4	Outros bens não duradouros	500 000,00	1 800 000,00	
	40		Conservação e aproveitamento de bens			
	41		Despesas gerais de funcionamento		200 000,00	
		1	Encargos próprios das instalações	100 000,00		
		2	Encargos com a saúde	100 000,00		
		3	Locação de bens	1 000 000,00		
		4	Comunicação	800 000,00		
		5	Representação	50 000,00		
		6	Publicidade e propaganda	50 000,00		
		7	Trabalhos especiais diversos	100 000,00		
		8	Encargos não especificados	800 000,00	3 000 000,00	
	42		Transferências correntes - sector público			
	43		Outras despesas correntes			
		1	Juros			
		2	Rendas de terrenos	50 000,00		
		3	Seguros de material	250 000,00		
		4	Contribuição predial			
		5	Julgamento Conta Gerência	80 000,00		
		6	Despesas Para Formação de Pessoal	1 965 434,00	2 345 434,00	
	44		Despesa de capital - Investimentos			
	45		Maquinaria e equipamentos			
			Activos financeiros			
		1	Titulos a curto prazo			
		2	Titulos a médio prazo			
		3	Titulos a longo prazo			
		4	Titulos de participação			
		5	Empréstimos não titulados a curto prazo			
		6	Empréstimos não titulados a médio prazo			
		7	Empréstimos não titulados a longo prazo			
	46		Passivos financeiros			
		1	Titulos a curto prazo			
		2	Titulos a médio prazo			
		3	Titulos a longo prazo			
		4	Empréstimos não titulados a curto prazo			
		5	Empréstimos não titulados a médio prazo			
		6	Empréstimos não titulados a longo prazo			
			<u>Urbanismo, Habitação e Obras</u>			
4			Despesas correntes			
	47		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	3 778 432,00		
		2	Salário do Pessoal eventual	560 000,00	4 338 432,00	
	48		Gratificações		300 000,00	
	49		Remunerações diversas - numerário		50 000,00	
	50		Previdência Social		50 000,00	
	51		Deslocações		100 000,00	
			A TRANSPORTAR .....		4 838 432,00	45 966 190,00

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		
				Número	Artigo	Capítulo
			TRANSPORTE .....		4 838 432,00	45 966 190,00
	52		Vestuário e artigos pessoais em espécie		50 000,00	
	53		Alimentação e alojamento		50 000,00	
	54		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	50 000,00		
		2	Equipamento de secretaria	150 000,00		
		3	Material de educação, cultura e recreio	50 000,00		
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	10 000,00		
		5	Outros bens duradouros	100 000,00	360 000,00	
	55		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	800 000,00		
		2	Consumo secretaria	150 000,00		
		3	Outros bens não duradouros	50 000,00	1 000 000,00	
	56		Conservação e aproveitamento de bens		300 000,00	
			Despesas gerais de funcionamento			
	57	1	Encargos próprios das instalações	50 000,00		
		2	Encargos não especificados	50 000,00	100 000,00	
	58		Transferências - Sector Público			
	59		Outras despesas correntes			
		1	Juros			
		2	Seguros de material	30 000,00	30 000,00	
	60		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Construções diversas	18 088 584,00		
		2	Construções diversas - Delegação Municipal	4 913 584,00		
		3	Maquinaria e equipamento	1 000 000,00	24 002 168,00	
	61		Transferências - Sector Público			
	62		Transferências - Sector Empresa			30 730 600,00
	63		Activos financeiros			
	64		Passivos financeiros			
	65		Outras despesas de capital			
			<u>Energia Eléctrica e Água</u>			
5			Despesas correntes			
	66		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	4 189 898,00		
		2	Salário do Pessoal eventual	1 700 000,00	5 889 898,00	
	67		Gratificações		500 000,00	
	68		Remunerações diversas - numerário		50 000,00	
	69		Previdência Social		50 000,00	
	70		Deslocações		50 000,00	
	71		Vestuário e artigos pessoais em espécie		100 000,00	
	72		Alimentação e alojamento		60 000,00	
	73		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	40 000,00		
		2	Equipamento de secretaria	150 000,00		
		3	Material de educação, cultura e recreio	50 000,00		
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	270 000,00		
		5	Outros bens duradouros	50 000,00	560 000,00	
	74		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	1 500 000,00		
		2	Consumo secretaria	50 000,00		
		3	Outros bens não duradouros	50 000,00	1 600 000,00	
	75		Conservação e aproveitamento de bens		200 000,00	
			A TRANSPORTAR .....		9 059 898,00	76 696 790,00

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		
				Número	Artigo	Capitulo
			TRANSPORTE .....		9 059 898,00	76 696 790,00
	76		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	50 000,00		
		2	Encargos não especificados	50 000,00	100 000,00	
	77		Transferências - Sector Público			
	78		Outras despesas correntes			
		1	Juros			
		2	Seguros de material	30 000,00	30 000,00	
	79		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Construções diversas			
		2	Maquinaria e equipamento			
	80		Transferências - Sector Público			
	81		Transferências - Sector Empresa			
	82		Activos financeiros			
	83		Passivos financeiros			
	84		Outras despesas de capital			9 189 898,00
6			<u>Desporto e Cultura</u>			
			Despesas correntes			
	85		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	500 000,00		
	86		Salário do Pessoal eventual	100 000,00	600 000,00	
	87		Gratificações		20 000,00	
	88		Remunerações diversas - numerário		50 000,00	
	89		Previdência Social		50 000,00	
	90		Deslocações		100 000,00	
	91		Vestuário e artigos pessoais em espécie		30 000,00	
	92		Alimentação e alojamento		150 000,00	
			Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	150 000,00		
		2	Equipamento de secretaria	50 000,00		
		3	Apoio a cultura e desporto	1 000 000,00		
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	10 000,00		
	93		Outros bens duradouros	50 000,00	1 260 000,00	
			Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	300 000,00		
		2	Consumo secretaria	50 000,00		
		3	Outros bens não duradouros	50 000,00	400 000,00	
	94		Conservação e aproveitamento de bens		150 000,00	
	95		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	50 000,00		
		2	Encargos não especificados	20 000,00	70 000,00	
	96		Transferências - Sector Público			
	97		Outras despesas correntes			
		1	Juros			
		2	Seguros de material	30 000,00	30 000,00	
	98		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Construções diversas			
		2	Maquinaria e equipamento			
	99		Transferências - Sector Público			
	100		Transferências - Sector Empresa			
	101		Activos financeiros			
	102		Passivos financeiros			
			A TRANSPORTAR .....		2 910 000,00	85 886 688,00

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		
				Número	Artigo	Capítulo
			TRANSPORTE .....		2 910 000,00	85 886 688,00
7	103		Outras despesas de capital			2 910 000,00
			<u>Promoção Social</u>			
			Despesas correntes			
	104		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro			
		2	Salário do Pessoal eventual	1 295 000,00		
	105		Gratificações		1 295 000,00	
	106		Remunerações diversas - numerário		50 000,00	
	107		Ação Social		30 000,00	
	108		Deslocações		50 000,00	
	109		Vestuário e artigos pessoais em espécie		50 000,00	
	110		Alimentação e alojamento		30 000,00	
	111		Bens duradouros		20 000,00	
		1	Material de alojamento	50 000,00		
		2	Equipamento de secretaria	30 000,00		
		3	Material de educação, cultura e recreio	50 000,00		
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	30 000,00		
		5	Outros bens duradouros	30 000,00	190 000,00	
	112		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	100 000,00		
		2	Consumo secretaria	30 000,00		
		3	Outros bens não duradouros	30 000,00	160 000,00	
	113		Conservação e aproveitamento de bens		30 000,00	
	114		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	30 000,00		
		2	Encargos não especificados	100 000,00	130 000,00	
	115		Transferências - Sector Público			
	116		Outras despesas correntes			
		1	Juros			
		2	Seguros de material	40 000,00	40 000,00	
	117		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Construções diversas			
		2	Maquinaria e equipamento	100 000,00	100 000,00	
	118		Transferências - Sector Público			
	119		Transferências - Sector Empresa			
	120		Activos financeiros			
	121		Passivos financeiros			
	122		Outras despesas de capital			2 175 000,00
8			Despesas comuns			
	123		Pensão de aposentação		100 000,00	
	124		Pensão de invalidez		50 000,00	
	125		Pensão de sobrevivência		200 000,00	
	126		Restituições e Indemnizações		50 000,00	
	127		Despesas de anos económicos findos		4 000 000,00	
	128		Abono de família		200 000,00	
	129		Dotação de reserva		100 000,00	4 700 000,00
9			Contas de ordem			
	130		Consignação de receitas			
		1	Imposto I.D.L.	250 000,00		
		2	Receitas do Estado cobradas pelo Municipio	2 000 000,00		
		3	Taxa de RTC	250 000,00		
		4	T.S.U.	100 000,00	2 600 000,00	2 600 000,00
			<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>98 271 688,00</b>

Câmara Municipal de S. Domingos, 25 de Novembro de 1998. — O Secretário Municipal, *Pedro Mendes Teixeira*.

## ANÚNCIO JUDICIAIS E OUTROS

— O —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**
**Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia**

Notário. Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escritura diversas número 23/D, de folhas 55<sup>v</sup> a 57<sup>v</sup> se encontra exarada uma escritura de contrato de sociedade comercial por quotas, com sede nesta cidade entre, Jorge Alberto da Conceição Bettencourt Pinto, Octávio Ulisses dos Anjos Bettencourt Pinto, Adriano Henrique de Lourdes Bettencourt Pinto, nos termos seguintes

**Primeiro**

A sociedade adopta a denominação "AGRÍCOLA ILHA VERDE, Ld" e tem duração indeterminada.

**Segundo**

O domicílio legal da sociedade será na Cidade da Praia, podendo a gerência criar delegações, agências, filiais, sucursais ou outras formas de representação no País ou Estrangeiro.

**Terceiro**

1. O seu objecto é a importação, comercialização, exportação e re-exportação e produção de produtos agrícolas, avícolas, pecuárias e florestais.
2. A sociedade pode dedicar-se a outras actividades comerciais ou industriais compatíveis com o seu objecto.
3. A sociedade pode participar na constituição de outras, por decisão da gerência.

**Quarto**

1. O capital da sociedade é de cinco milhões de escudos divididos em três quotas assim distribuídas:

Uma de dois milhões e quinhentos mil escudos, pertencente a Adriano Henrique de Lourdes Bettencourt Pinto

e duas iguais de um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos cada pertencentes a Jorge Alberto da Conceição Bettencourt Pinto e Octávio Ulisses dos Anjos Bettencourt Pinto, uma para cada um.

2. O capital social, em dinheiro, encontra-se realizado em cinquenta por cento, sendo em igual proporção por cada sócio.
3. Os restantes cinquenta por cento serão realizados quando for deliberado em assembleia-geral.

**Quinto**

1. A cessão de quota entre os sócios é livre.
2. A cessão a terceiros carece do consentimento da sociedade que goza do direito de preferência.
3. O sócio cedente deve comunicar à sociedade a sua intenção de ceder a quota com a antecedência mínima de sessenta dias.
4. O preço da quota será o do valor da quota apurado no último balanço.

**Sexto**

1. A administração e representação da sociedade compete à gerência, composta por dois sócios a serem designados em assembleia-geral, por unanimidade dos sócios.

2. A gerência terá, além dos poderes normais, os de adquirir ou onerar toda a espécie de bens, contrair empréstimos bancários, contratar trabalhadores, fixando os salários.

3. Porém, a gerência fica proibida obrigar a sociedade em fianças, avales, letras de favor ou em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social.

**Sétimo**

O balanço será anual e encerrado com referência a trinta e um de Dezembro devendo ser apresentado até trinta e um de Março do ano subsequente.

**Oitavo**

A sociedade deliberará sobre as condições de prestação de serviços à mesma pelos sócios.

**Nono**

A sociedade será dissolvida, salvo acordo unânime em contrário, se houver perda de capital no valor igual ou superior a cinquenta por cento.

**Décimo**

Do lucro líquido será deduzida uma percentagem mínima de cinco por cento destinada à formação do fundo de reserva legal, até se atingir o montante previsto na lei.

**Décimo Primeiro**

Em caso de dissolução serão os sócios liquidatários e procederão à partilha conforme entre si acordarem.

**Décimo segundo**

1. As divergências entre sócios ou entre estes e a sociedade serão resolvidos por árbitros nomeados pelos sócios.
2. Das decisões dos árbitros não há recurso.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara aos presentes.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 14 de Dezembro de 1998. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

Emols. 131\$00 — Reg. sob nº 26173/98.

NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas, está conforme com o original extraída da escritura exarada de folhas 30 verso, a 32 do livro de notas número 102/A, deste Cartório a meu cargo, foi entre Serguei Souvorov e BETTINI S.A., constituída uma sociedade por quotas com denominação AFRICAIN FINANCIAL GROUP, LDA, nos termos seguintes:

**Primeiro**

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação AFRICAIN FINANCIAL GROUP, LDA

**Segundo**

1. A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia.
2. Por deliberação da assembleia-geral, a sede poderá ser deslocada para outro local, bem como poderão ser abertos no país ou no estrangeiro delegações ou quaisquer outras formas de representação social.

**Terceiro**

1. A sociedade tem por objecto:

- a) A produção, importação e comercialização de materiais da construção, de produtos agro-alimentares e agro-industriais;
- b) A prestação de serviços relacionados com a actividade turística, nomeadamente, nos domínios da restauração, hotelaria, desportos náuticos e centros de lazer;
- c) A transformação e exportação do pescado;
- d) A prestação de serviços da agenciamento imobiliário;
- e) A importação e comercialização de bens alimentares e bebidas.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades por deliberação da assembleia-geral.

#### Quarto

A sociedade poderá associar-se com outras pessoas jurídicas, nomeadamente constituir sociedade, mesmo que o objecto de uma e outra sejam diferentes do seu.

#### Quinto

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado e tem o seu inicio a partir da data da publicação do presente estatuto.

#### Sexto

1. O capital social, em dinheiro e bens de equipamento, integralmente subscrito, é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma de duas quotas distribuídas de seguinte forma:

- Uma de três milhões de escudos, pertencente a Serguei Souvorov;
- e a outra de dois milhões de escudos, pertencente à BETTINI S.A.

2. O capital social realizado na proporção das quotas de cada sócio, no valor de três milhões quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos escudos, ficando o remanescente por realizar num prazo a determinar em assembleia-geral.

#### Sétimo

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas, a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade à qual é reservado o direito de preferência, ainda que a liquidação tenha de ser efectuada no prazo a combinar e deliberar em assembleia-geral.
3. O sócio que deseje ceder a sua quota deverá comunicar esse facto à sociedade, por carta registada, com a antecedência mínima de trinta dias.

#### Oitavo

1. A gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem ao gerente, designado por deliberação da assembleia-geral, podendo a designação recair em pessoa estranha à sociedade.

2. O gerente poderá ou não ser remunerado, consoante for deliberado em assembleia-geral, que optando pela remuneração, fixará o respectivo quantitativo.

3. A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos pela assinatura do gerente ou mandatário nos termos do mandato.

#### Nono

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins.

#### Décimo

Em trinta e um de Dezembro de cada ano se dará um balanço e os lucros que se apurarem, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino que for deliberado em assembleia-geral.

#### Décimo Primeiro

Em caso de liquidação serão liquidatários os sócios que procederão à partilha conforme acordarem.

#### Décimo Segundo

Todos os casos omissos serão regulamentados e resolvidos com base nas disposições previstas na lei das sociedades por quotas e nas deliberações da assembleia-geral.

Foi feita ao outorgante a leitura e explicação do conteúdo e efeitos da presente escritura, com a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de noventa dias.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 13 de Janeiro de 1999. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Emols. 151\$00 — Reg. sob nº802/99

NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

#### EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas número 23/D, de folhas 89, 90, verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, na qual, Joaquina Gomes Miranda, viúva, Romana Henriques Mendes Dias, casada no regime da comunhão geral de bens com João Lopes de Pina e Angelina Vaz Furtado, casada no regime de comunhão geral de bens com José Coelho de Carvalho, naturais da freguesia e concelho de S. Miguel, residentes na Vila de Calheta, se declaram:

Que são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrém do seguinte:

Prédio rústico de sequeiro, situado em Calheta, anteriormente inscrito na matriz sob o número mil, setecentos e noventa e cinco e actualmente sob o número doze mil, trezentos e oitenta e três, confrontando do Norte pela ribeira de Monte Serrado, Sul com a propriedade de Calhetona, Leste com a estrada pública e/ou zona marítima e do Oeste com Ernesto dos Reis Borges, compreende as propriedades de Monte Fonte Machado até Pinha Chéu, tendo dentro casa de habitação, com rendimento colectável de mil, trezentos e setenta e cinco escudos, a que corresponde o valor matricial de vinte e sete mil e quinhentos escudos, medindo quinhentos e oitenta e seis ares, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos registos da Região da Praia, conforme certidão negativa lá passada.

Os justificantes adquiriram o mencionado prédio por sucessão na herança de José Paulo Gomes Lopes e estão na posse que sempre exerceram sem interrupção e ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, com ânimo de quem exerce direito próprio, sendo por isso uma posse pública, pacífica e contínua, pelo que adquiriram o dito prédio também por usucapião, não tendo assim documento que lhes permita fazer prova de aquisição pelos meios extrajudiciais normais.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 14 de Janeiro de 1999. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Reg. sob nº 947/99. — Importa a presente em cento e um escudos.

#### Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº sete do diário do dia vinte e oito de dezembro corrente, por Anilda Filomena da Cruz de Pina Oliveira;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 673/98	
Art. 1º .....	40\$00
Art. 9º .....	30\$00
Art. 11º, nº 1 .....	150\$00
Art. 11º, nº 2 .....	60\$00
IMP-Soma .....	280\$00
10% C.J. ....	28\$00
Artº 24º a) .....	3\$00
Selo do livro .....	2\$00
Soma total .....	313\$00

São trezentos e treze escudos.

Mindelo, 28 de Dezembro de 1998. — O Ajudante Conservador substituto, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo 78º de código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº2/97, de 16 de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada OFICINA OLIVEIRA, Lda celebrada em 23 de dezembro de 1998, exarada a folhas 27vº do Livro de Notas nºE-8 do cartório Notarial da Região de São Vicente

**Estatutos da sociedade comercial por quotas,  
denominada OFICINA OLIVEIRA Lda**

**Primeiro**

A sociedade adopta a denominação OFICINA OLIVEIRA, Lda e tem a duração por tempo indeterminado.

**Segundo**

A sociedade tem a sua sede no Mindelo, podendo por simples deliberação da gerência abrir agência em qualquer parte do território nacional.

**Terceiro**

O objecto da sociedade é a prestação de serviços, oficina, reparação de automóveis, bate-chapa, pinturas e serralharia.

**Quarto**

O capital social é de um milhão de escudos, e corresponde a soma de duas quotas no valor de quinhentos mil escudos cada uma pertencente aos sócios Lourenço Joaquim Pires de Oliveira, e Anilda

Filomena da Cruz de Pina Oliveira, que encontra-se totalmente realizado em bens conforme a lista anexa

**Quinto**

A cessão de quotas no todo ou em parte, entre os sócios é livre, para estranhos depende do consentimento da sociedade, ficando os sócios não cedentes com o direito de preferência.

**Sexto**

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advirem para a sociedade.

**Sétimo**

A gerência da sociedade será exercida por um gerente ficando desde já nomeado o sócio Lourenço Joaquim Pires de Oliveira, com dispensa de caução.

**Oitavo**

As reuniões da assembleia-geral serão convocados pelo gerente ou por qualquer sócio, em carta registada, com aviso de recepção, por telegrama, telex, ou fax, com pelo menos dez dias de antecedência.

**Nono**

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quanto por lei seja exigida maioria qualificada.

**Décimo**

Surgindo divergência entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

**Décimo primeiro**

Os lucros líquidos, depois de deduzidos o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas da cada sócio, e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral.

**Décimo segundo**

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia-geral.

Cartório Notarial da Região de S. Vicente, Mindelo, 28 de Dezembro de 1998. — O Ajudante Conservador substituto, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.